



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/9/2016, DODF nº 183, de 27/9/2016, p. 11.
Portaria nº 313, de 27/9/2016, DODF nº 185, de 29/9/2016, p. 7.

PARECER Nº 161/2016-CEDF

Processo nº 084.000392/2015

Interessado: **Colégio Marista Champagnat**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Marista Champagnat.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 10 de setembro de 2015, de interesse do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife - Pernambuco, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 363.

A instituição educacional iniciou suas atividades em março de 1963, com a oferta do então “Ginásio Industrial”. Em 1972, pela Portaria nº 15/SEC-DF, de 18 de abril de 1972, foi autorizado a oferta do Jardim de Infância. Em 1977, pela Portaria nº 1/SEC-DF, de 3 de janeiro de 1977, a instituição educacional obteve o reconhecimento bem como foram autorizados o 1º e o 2º Grau, com base no Parecer nº 106/76-CEDF. Em 2007, pela Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, com base no Parecer nº 239/2006-CEDF, foi aprovado o ensino fundamental de 9 anos, implantado de forma gradativa a partir de 2007. Em 2012, foi autorizada a ampliação da educação infantil com a oferta de creche para crianças a partir de 3 anos de idade, conforme Portaria nº 3/SEDF, de 12 de janeiro de 2012, e Parecer nº 259/2011-CEDF, fl. 367.

O Colégio Marista Champagnat, está credenciado até 31 de julho de 2023, conforme Portaria nº 192/SEDF, de 25 de agosto de 2014, com fulcro no Parecer nº 129/2014-CEDF. No mesmo ato, foi autorizada a ampliação das instalações físicas e aprovada a Proposta Pedagógica, fl. 357.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se dos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 363.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 111 a 173.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 174 a 289.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 290 a 356.
- Diligências CEDF, fls. 368 e 369, 370 a 375 e 376 a 377.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 380 a 490.

Proposta Pedagógica, fls. 380 a 490.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- Missão: *“Educar e evangelizar crianças e jovens, fundamentada em São Marcelino Champagnat, para formar cristãos e cidadãos comprometidos na construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.”* (fl. 393)

- Organização pedagógica, fls. 395 a 401: a instituição educacional oferta a educação básica, com as seguintes etapas, observada a idade legal para ingresso:

1 - Educação Infantil:

Creche:

- creche II – para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2 - Ensino Fundamental

- Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

3 - Ensino Médio: da 1ª a 3ª série.

- Organização curricular, fls. 401 a 452.

O currículo da educação infantil busca a formação pessoal e social, destacado o grande eixo do trabalho: a identidade e a autonomia, com atividades pedagógicas realizadas em consonância com as etapas evolutivas do aluno.

A organização curricular do ensino fundamental está dividida em uma base nacional comum e uma parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, sendo que na parte diversificada, são desenvolvidos, do 1º ao 9º ano – a Língua Estrangeira Moderna – Inglês e o Ensino Religioso, sendo, do 6º ao 9º ano, a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol. Ainda, a Iniciação Científica, no 6º ano, a Educação Patrimonial, no 7º ano, a Ética Relacional e Urbanidade, no 8º ano, e a Educação em Direitos Humanos, no 9º ano. A matriz curricular, fl. 436, resume a organização curricular desta etapa de ensino e está em conformidade com a legislação vigente.

No ensino médio, a parte diversificada contempla a Língua Estrangeira Moderna – Inglês, a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e o Ensino Religioso nas três séries do referido ensino. Ainda contempla Indicadores Sociais, Estatística e Probabilidade e Pesquisa e Projeto de Intervenção, na 1ª e na 2ª série, Sustentabilidade, na 2ª série, e as Culturas Contemporânea,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Política e Economia, na 3ª série. A matriz curricular, fl. 452, resume a organização curricular desta etapa de ensino e está em conformidade com a legislação vigente.

A Educação Musical é ministrada no componente curricular Arte e a Educação Financeira, como conteúdo obrigatório do componente curricular de Matemática, fl. 451.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 - CEDF, tanto para o ensino fundamental quanto para o ensino médio, fls. 432 a 435, 446 a 451.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 456 a 465:

Na educação infantil, a avaliação “envolve, fundamentalmente, o acompanhamento e a observação do desenvolvimento da criança, que ocorre através de um processo investigativo e reflexivo”, fl. 456, e “tem caráter formativo, possibilitando que as crianças acompanhem suas conquistas, suas dificuldades e suas possibilidades ao longo do aprendizado”, fl. 457. É realizada por meio da observação, acompanhamento, e registro do desenvolvimento da criança ao longo do ano letivo, por meio de relatórios individuais que é apresentado aos pais e/ou responsáveis ao final de cada semestre, fl. 458.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, equivalente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ocorre a possibilidade de retenção do estudante somente do 3º para o 4º ano do referido ensino, sendo a avaliação, no 1º e no 2º ano, diagnóstica e de verificação de competências e habilidades, por meio de relatório individual e descritivo e portfólio, fl. 460.

Ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização, do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, é considerado aprovado o estudante que obtiver a média igual ou superior a 70,0 (setenta) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fl. 463.

A instituição adota a recuperação final para os alunos que, ao final do ano não tenham alcançado a média desejada. Para o 9º ano do ensino fundamental e todo o ensino médio, somente terá direito à recuperação final o estudante que ficar em até 8 (oito) componentes curriculares com média abaixo de 50 (cinquenta). Caso o estudante fique em mais de 8 (oito) componentes, estará automaticamente reprovado. A instituição não adota a progressão parcial em regime de dependência. A instituição educacional adota o avanço de estudos, de acordo com a legislação vigente, fls. 463 e 466.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 111 a 173, a análise e aprovação é de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação, devendo ser observada sua coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Apipucos, Recife – Pernambuco, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de setembro de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/9/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo I do Parecer nº 161/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT
Etapa: Ensino Fundamental
Regime: Anual
Módulo: 40 semanas
Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação em Direitos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	X
		Educação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	X	-	-
		Ética Relacional e Urbanidade	-	-	-	-	-	-	-	X	-
		Iniciação Científica	-	-	-	-	-	X	-	-	-
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	28	28	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			2499			833	833	933	933	1000	1000

Observações:

1. Horários de Funcionamento:
 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
 - Matutino: das 7h30 às 12h
 - Vespertino: das 13h40 às 18h10
 - Módulo-aula: 50 minutos
 - Intervalo: são 20 minutos (não computados na carga horária de aula)
 - Ensino Fundamental 6º e 7º anos
 - Matutino: das 7h15 às 11h45 (duas vezes por semana) / das 7h15 às 12h35 (três vezes por semana)
 - Vespertino: das 13h40 às 18h10 (duas vezes por semana) / das 13h40 às 19h (três vezes por semana)
 - Módulo-aula: 50 minutos
 - Intervalo: são 20 minutos (não computados na carga horária de aula)
 - Ensino Fundamental 8º anos
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h40 às 19h
 - Módulo-aula: 50 minutos
 - Intervalo: são 20 minutos (não computados na carga horária de aula)
 - Ensino Fundamental 9º anos
 - Matutino: das 7h15 às 12h45
 - Vespertino: das 13h40 às 19h10
 - Módulo-aula: 50 minutos
 - Intervalo: são 2 intervalos de 15 minutos (não computados na carga horária de aula)
2. O quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início do ano letivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo II do Parecer nº 161/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	X	X	X	
	Ensino Religioso	X	X	X	
	Culturas Contemporânea, Política e Economia	X	X	X	
	Indicadores Sociais, Estatística e Probabilidade	X	X	X	
	Sustentabilidade	X	X	X	
	Pesquisa e Projeto de Intervenção	X	X	X	
Total de módulos aula semanais			38	38	39
Total de carga horária anual			1266	1266	1300
Observações:					
1. Horários de Funcionamento:					
1ª e 2ª séries do Ensino Médio					
- Módulos-aula: 50 minutos					
- Matutino: das 7h15 às 13h35 – quatro vezes por semana. das 7h15 às 12h45 – uma vez por semana.					
• 1º intervalo: das 8h55 às 9h10 – 15 minutos (não computados na carga horária de aula).					
• 2º intervalo: das 10h50 às 11h05 – 15 minutos (não computados na carga horária de aula).					
- Vespertino: das 13h40 às 18h10 – uma vez por semana.					
• Intervalo: das 16h10 às 16h30 – 20 minutos (não computados na carga horária de aula).					
3ª série do Ensino Médio					
- Módulo-aula: 50 minutos					
- Matutino: das 7h15 às 13h35 – quatro vezes por semana. das 7h15 às 12h45 – uma vez por semana.					
• 1º Intervalo: das 8h55 às 9h10 – 15 minutos (não computados na carga horária de aula).					
• 2º Intervalo: das 10h50 às 11h05 – 15 minutos (não computados na carga horária de aula).					
- Vespertino: das 13h40 às 18h10 – uma vez por semana.					
• Intervalo: das 16h10 às 16h30 – 20 minutos (não computados na carga horária de aula).					
2. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de matrícula e estudo obrigatório pelo estudante.					
3. O quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início do ano letivo.					